



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I - CBM-CDPII

ADENDO

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E MATRÍCULA DA SECRETARIA ESCOLAR.

Eu, _____ na condição de
responsável pelo aluno(a)

matriculado no **Colégio Militar Dom Pedro II-Unidade I**, estou CIENTE que a Instituição é gerida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia em parceria com a Secretaria Estadual de Educação e que possui exigências contidas neste termo bem como das NORMAS E REGRAS. Ao concordar com essas exigências, assumo e firmo compromisso com a equipe gestora e pedagógica desta escola.

Afirmo ainda que, no caso de desrespeito/infração ou não cumprimento dos termos/regras implicará em sanções para o (a) meu filho (a) como: advertência verbal ou por escrito, suspensão, e em último caso adoção de transferência para outra unidade escolar, como também a escola estará tomando providências junto aos órgãos competentes: Ministério Público e Conselho Tutelar. Outrossim, afirmo que tenho consciência que, para que meu filho (a) venha a ter êxito na sua “VIDA ESCOLAR”, depende principalmente do ACOMPANHAMENTO e APOIO FAMILIAR, portanto estarei empenhado (a) em dar toda assistência necessária tanto para meu (a) filho (a) como para escola, onde estarei participando das reuniões e dos projetos desenvolvidos pela mesma.

1. DAS RESPONSABILIDADES PENAIAS

1.1– O Código Penal em seu artigo 246, diz que *“deixar, sem justa causa, de prover a instrução primária de filho em idade escolar”* pode ocasionar a PENA DE DETENÇÃO de 15 dias a um mês ou multa. Isto significa que os pais podem ser punidos se não mantiverem o filho estudando e/ou acompanhar a situação escolar do filho.

1.2 – O Artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, afirma que: Aos pais incumbe o DEVER DE SUSTENTO, GUARDA E EDUCAÇÃO dos filhos menores, cabendo-lhes ainda no interesse deste a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais. “Isto significa que os pais têm o dever de cuidar dos filhos e acompanhar a vida escolar dos mesmos”.

1,3 – O Artigo 56 do ECA, diz que dirigentes de Estabelecimento de Ensino Fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I – Maus-tratos envolvendo seus alunos;

II- Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos;

II- Elevados níveis de repetência.

Isto significa que o Colégio também não pode “descuidar” da frequência escolar do estudante e nem deixar de preocupar-se com os elevados níveis de repetências, devendo repensar e reorganizar a estrutura educacional da escola para melhorar seus resultados.

2. DAS RESPONSABILIDADES DIÁRIAS

2.1- Respeitar os horários:

Os alunos deverão entrar em forma para Formatura Diária 5 minutos antes do horário de início das atividades.

Entrada: Até 7:00 h – tolerância 7:14 h (manhã).

Até 13:00 h – tolerância 13:14 h (tarde).

O Aluno que chegar após às 07h15min e às 13h15min será anotado pelos monitores ou tutores, pois o atraso configura infração leve. Após o término do tempo estipulado o portão será fechado e o aluno atrasado só entrará acompanhado dos pais/responsáveis.

Saída: 11h45min (manhã), exceto nos dias de 6º horário.

17h45 min (tarde), exceto nos dias de 6º horário.

2.2 O Aluno CMDP II deverá obrigatoriamente usar o uniforme na forma regulamentar, estando limpos, alinhados e passados, zelando pela aparência e asseio pessoal.

2.3 Os uniformes padrões adotados para o ano letivo , serão o uniforme de uso diário (farda) e o uniforme de educação física (Padrão CMDP II), conforme descrição:

2.3.1 Uniforme de adaptação:

- Camiseta branca lisa (sem detalhes) manga curta;
- Cinto vermelho de nylon com fivela dourada;
- Calça jeans azul (sem lavagem especial, sem detalhes ou tecido desfiado/rasgado)
- Meia na cor branca;
- Tênis na cor preta (sem detalhes);
- Meia soquete na cor preta (sem detalhes).

2.3.2 Uniforme de uso diário (farda):

- Camiseta polo em malha piquet branca com brasão e identificação do aluno(a);
- Cinto vermelho de nylon com fivela dourada;
- Calça na cor vermelha com 01(uma) listra azul royal de cada lado (masculino/feminino);
- Short-saia na cor vermelha com 01(uma) listra azul royal de cada lado (feminino);
- Meia social cano médio na cor preta (masculino)
- Calçados - sapatilha sem salto, de bico arredondado na cor preta para Feminino;
- Calçados - Sapato Social cor preta para Masculino;
- Bibico ou Boina.

2.3.3 Uniforme de Educação Física:

- Camiseta branca sem manga com gola V e detalhes vermelho;
- Bermuda cor vermelha;
- Meias tipo soquete branca;
- Tênis preto.

2.3.4 Uniforme Ensino Médio:

- Camiseta branca meia manga;
- Canícula externa na cor cáqui, com luva nos ombros identificando o ano escolar e tarjeta com identificação do aluno(a);
- Cinto vermelho de nylon com fivela dourada;
- Calça na cor vermelha com 01(uma) listra azul royal de cada lado (masculino) Short-saia na cor vermelha com 01(uma) listra azul royal de cada lado (feminino);
- Meias na cor branca;
- Calçados; (sapatilha sem salto, de bico arredondado na cor preta para Feminino e Sapato Social cor preta para Masculino);
- Bibico ou Boina.

ATENÇÃO: Uniforme de uso obrigatório já para o primeiro dia de aula será o Uniforme de uso diário (farda), o aluno novato terá o prazo de 60 dias para adquirir o uniforme, porém, durante esse período deverá utilizar o uniforme de adaptação. Não serão aceitos uniformes de outras escolas.

Somente será permitido o uso do “AGASALHO PADRÃO CMDP II”. Agasalho vermelho e branco, brasão do CMDP II, silkado e nome do aluno bordado em linha de cor branca.

3. DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

3.1 – Apresentação Individual Masculina

- Cabelo masculino: (Corte Padrão Militar)
- Meia cabeleira, aparada à tesoura ou a máquina na nuca e dos lados, mantendo bem nítido o contorno junto às orelhas e pescoço, disfarçando gradativamente, de baixo para cima, de modo que caia com naturalidade;
- na parte superior da cabeça, o cabelo será desbastado, máquina 04 (quatro) para harmonizar-se com o resto do corte e melhor adaptação do gorro;
- a nuca deverá acabar em linha reta ou arredondada, mas ser desbastada com máquina 02 (dois);

Disfarçando o corte, gradativamente, de baixo para cima, com tesoura, até a altura correspondente à borda da cobertura.

Para a manutenção do corte de cabelo acima descrito, o mesmo deverá ser efetuado no período máximo de 15 (quinze) dias.

O cumprimento da norma aqui apresentada é de responsabilidade exclusiva do aluno e seu responsável, devendo atentar para o padrão correto de corte.

Não é permitido o uso de bigode, barba ou cavanhaque.

Não são permitidos cortes raspados, com desenhos, estilos diferentes do padrão (moicano) ou pinturas coloridas no cabelo e nas unhas.

Não é permitido o uso de brincos, mesmo que seja colocado esparadrapo ou outro tipo de material para encobrir. Da mesma forma, é proibido o uso de piercing ou alargadores em qualquer parte do corpo.

Não é permitido o uso de anel, salvo 1 (uma) aliança, que deve ser usada no dedo anelar. É permitido o uso de corrente fina e discreta desde que fique escondida pelo uniforme.

Os alunos dispensados do uso do calçado, e com o atestado médico devidamente homologado pelo médico, deverão utilizar o chinelo de borracha na cor preta.

3.2 Apresentação individual feminina

- Cabelo feminino:

Os cabelos médios e longos serão usados presos em coque, com uso obrigatório de “ **redinha**” na cor preta para cabelos escuros e na cor marrom para cabelos claros.

O uso do coque é obrigatório com o Uniforme do Ensino Médio e com o Uniforme de Gala.

Os cabelos poderão ser usados presos, na parte posterior média da cabeça como rabo de cavalo (firmado por 3 prendedores de cabelo na cor preta ou vermelha) ou trança simples (vedado qualquer outro tipo de trança);

O uso do cabelo preso em "rabo de cavalo" será permitido com uniforme de Educação Física e Uso Diário.

Os cabelos curtos podem ser utilizados soltos com todos os uniformes, sendo considerados cabelos curtos, aquele cujo comprimento se mantenha acima da gola dos uniformes. Quando a aluna optar por esse tipo de corte deverá sempre manter as laterais do cabelo presas atrás das orelhas. O penteado pode ter franja, desde que não apareça quando de cobertura (boina/bibico). Porém, para que esta possa ser utilizada solta com os outros uniformes, não deve ultrapassar a linha das sobrancelhas.

Não é permitido o uso de piercing ou alargadores de orelha, mesmo que seja colocado esparadrapo ou outro tipo de material para encobrir.

É permitido o uso de brincos, um em cada orelha, desde que pequenos e discretos, não podendo ter argolas ou pingentes, tampouco ultrapassar o lóbulo inferior da orelha (os brincos deverão estar presos no lóbulo de cada orelha).

É permitido o uso de um anel discreto em apenas uma das mãos.

Não é permitido o uso de pulseira ou tornozleira.

É permitido o uso de corrente fina e discreta desde que fique escondida pelo uniforme.

É permitido o uso de maquiagem, desde que moderado.

As unhas podem ser tratadas e pintadas uniformemente apenas com esmalte incolor, nas cores branca e rosa claro. Não é permitido o uso de esmaltes de qualquer outra cor, assim como adesivos.

Os acessórios como brincos, anéis, pulseiras ou correntes deverão ser de metal nas cores prateadas ou douradas.

É permitido o uso de relógio de pulso. Solicita-se o uso de cores discretas.

As alunas dispensadas do uso do calçado, e com o atestado médico devidamente homologado pelo médico, deverão utilizar o chinelo de borracha na cor preta.

4. DA VEDAÇÃO AO ALUNO

De acordo com o Regimento Interno do Colégio no **Art. 164º- É vedado ao aluno:**

- I. Utilizar qualquer objeto de colegas ou da escola sem o consentimento da pessoa responsável por este*
- II. Fumar e/ou usar qualquer tipo de tóxico em qualquer local das dependências da escola;*
- III. Comparecer à escola sob efeito de bebidas alcoólicas ou tóxico;*
- IV. Trazer para a escola objetos cortantes e/ou brinquedos que imitam armas, jogo, discman, Ipod, Mp3 Player e outros.*
- V. É terminantemente proibido trazer celular para o Colégio;*
- VI. Portar arma de qualquer espécie;*
- VII. Comemorar aniversários de colegas na sala de aula, usando comidas e bebidas, assim como manifestações de mau gosto, tais como: rabiscar uniformes, jogar ovos, farinha e etc.;*

- VIII. Organizar rifas, bingos, vendas, sorteios, coletas ou subscrições sem autorização da Direção do colégio;
- IX. Produzir algazarra no recinto do colégio ou em qualquer lugar em que o bom nome da escola possa ser prejudicado;
- X. Cometer atos que atentem contra a regularidade e lisura do processo educativo;
- XI. Desrespeitar, agredir, ainda que com palavras o corpo técnico, pedagógico, administrativo, docente, discente ou autoridades no recinto escolar.
- XII. Cabular aulas dentro da escola;
- XIII. Falsificar assinatura;
- XIV. Ter atitudes inadequadas (namoros, palavras de baixo calão, deitar-se ou posicionar-se inadequadamente nas dependências ou em torno do colégio);
- XV. Depredar o patrimônio do colégio (pichação, destruição, mau uso do mobiliário escolar e equipamentos de qualquer natureza);
- XVI. Praticar qualquer tipo de comércio, ainda que seja a venda de convites para festas, salvo quando houver autorização da Direção;
- XVII. Afixar cartazes e/ou propagandas de festas, eventos externos, no interior da escola sem a autorização da coordenação de segmento e/ou Direção;
- XVIII. Trazer para o colégio, escrito, gravuras, revistas, fitas de vídeos e objetos impróprios;
- XIX. Introduzir no espaço escolar pessoas que não façam parte do quadro funcional ou não matriculado no colégio;
- XX. Divulgar inadequadamente imagens ou vídeos vestido com uniforme do CTPM-VII em redes sociais.

5. DO USO DE TELEFONE CELULAR

Fica proibido adentrar o Colégio Militar Dom Pedro II portando aparelho de telefone celular, tablet ou smartphone. No caso de descumprimento da regra o aparelho será recolhido e apresentado na Orientação Escolar e somente será devolvido aos Pais ou Responsável pelo Aluno, após 72h, quando este assinará um Termo se compromissando a não mais permitir que o Aluno traga o aparelho para a Escola, em conformidade com a **LEI Nº 15.100, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**.

6. DA VISTORIA DO ALUNO

O(a) aluno(a) ao adentrar no Colégio, caso haja uma fundada suspeita de crime e a necessidade de preservar a integridade física do discente e da comunidade escolar, o aluno(a) poderá ser vistoriado(a) adequadamente, pelos monitores do Colégio correspondente ao sexo do(a) aluno(a), conforme o que preconiza o art. 244 do Código de Processo Penal (CPP) corroborado com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) através do RHC 158.580, preservando os direitos e garantias dos alunos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescentes(ECA), assim garantindo sua segurança da coletividade.

7. DA AGENDA DE COMPROMISSOS E DISCIPLINAR (SUGESTÃO DE USO)

Sugerimos ao aluno CMDP II portar Agenda Pessoal do Ano 2026 para controle de seus compromissos (Ex. dias de provas, avisos, entrega de trabalhos, atividades cívicas e sociais, reuniões e eventos), e anotação de sua condição disciplinar.

A Agenda de Compromissos e Condição Disciplinar será adquirida pelo responsável do Aluno e servirá para a comunicação entre Alunos, Pais, Professores e equipe disciplinar.

Os Pais deverão conferir e assinar a Agenda, mantendo-se informado dos compromissos do Aluno.

8. DOS LIVROS DIDÁTICOS

A entrega dos livros didáticos do ano de 2026 será realizada diretamente aos pais/responsáveis,

mediante cautela assinada na Biblioteca Escolar.

Os pais/responsáveis serão responsáveis diretamente pelo cuidado com o livro recebido, devendo encapá-los e identificá-los com os dados do Aluno, anotando o nome completo e série. Comunicando imediatamente a Biblioteca sobre qualquer problema (perda/furto).

Alunos com pendências junto ao Corpo de Alunos e Secretaria Escolar deverão solucioná-las imediatamente sobre pena de não receber os livros do ano de 2026

A entrega do livro didático ocorrerá por etapas. Os Pais serão devidamente comunicados sobre as datas previstas para entrega do livro. Aqueles que não comparecerem nas datas previstas, somente poderão cautelar os livros após o término da entrega das demais turmas conforme o cronograma.

9. DO ATENDIMENTO AOS PAIS

Quando os senhores Pais/responsáveis precisarem falar com os professores ou seus (a) filhos (a) dirijam-se primeiro ao Serviço de Orientação Escolar para solicitar audiência com o professor, **mediante requerimento**, após será informado por telefone do dia disponível para a conversa;

Durante o período de aula **NÃO** é permitido o acesso dos pais a sala de aula sem antes solicitarem na Orientação.

10. DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

As salas de aula e áreas abertas do Colégio são monitoradas por sistema de vigilância eletrônica (câmeras) visando à segurança de alunos, professores e servidores do Colégio Militar Dom Pedro II.

11. DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

O responsável legal pelo(a) aluno(a) menor de idade autoriza o uso de imagem pelo Colégio Militar Dom Pedro II, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios de comunicação, para fins educativos, em relatórios, seminários, sites e rede social do CMDPII, CBMRO e Governo do Estado de Rondônia, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro.

12. DA REMATRÍCULA

Em conformidade com o Art. 209 do Regimento Interno do CMDP II-1. Não serão renovadas as matrículas em caso de classificação do comportamento do aluno em padrão disciplinar **INSUFICIENTE (nota 3,0 a 4,99)** de acordo com os critérios estabelecidos pelo Corpo de Alunos e Direção Pedagógica escolar, formalizados através dos instrumentais administrativos para apuração de falta disciplinar e comportamento, realizados através de conselho de classe.

13. DAS INSTALAÇÕES DA FACULDADE SÃO LUCAS

O aluno (a) maior de idade ou responsável legal pelo (a) aluno (a) menor de idade fica responsabilizado em assumir, bem como ressarcir e reparar de forma integral todo e qualquer dano material causado as instalações, onde estiver alocado ou em funcionamento o Colégio Militar Dom Pedro II, unidade 1.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos aqui firmados não encerram os demais previstos nas legislações, no Regimento Interno e outras normativas. Estes são apenas alguns dos itens que precisam ser respeitados e assim tudo poderá transcorrer dentro do normal.

Estando em comum acordo, assinam o presente Termo e declaro que recebi cópia do mesmo.

Porto Velho, 11 de novembro de 2025

MOACYR DE PAULA JÚNIOR – Ten Cel BM

Diretor do CMDP II – Unidade 1

Decreto de 27 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr de Paula Junior, Chefe de Unidade**, em 11/11/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066300210** e o código CRC **EF610EBF**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0004.012732/2025-79

SEI nº 0066300210